DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Revogação / Anulação 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Outros 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº2969, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Riolândia no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando:

§ os ordenamentos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

§ as normas de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

§ as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

§ o que dispõe a Lei Municipal nº 2.868, de 21 de junho de 2022, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Riolândia para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º – A execução do Orçamento do Município de Riolândia para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 2.889, de 22 de novembro de 2022 observará as normas deste decreto e será realizado através de Sistema Integrado de Contabilidade e por meio de todos os atos e registros relativos à movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único - A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Riolândia para o exercício financeiro de 2023 será executada em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal n° 2.889, de 22de novembro de 2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Riolândia para o exercício de 2023 e dá outras providências".

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§ 1º – Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º – A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º – Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º - os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º – O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º – A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela

contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º - O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 – Em obediência ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Poder Executivo adotará a partir de 1º de janeiro de 2023, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle –SIAFIC, nele estão incluído o Poder Legislativo, e com a finalidade a transparência da gestão fiscal, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e com os fins de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outros elementos de controle e evidenciação contábil.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 30 de dezembro de 2022.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.
Paulo Cesar Hayasaki
Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - REVOGAÇÃO DE ITEM LICITADO
Processo Licitatório nº 049/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022

O Município de Riolândia, por meio do seu Prefeito Municipal, torna público a **REVOGAÇÃO**, nos termos do art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Federal nº 7892/2013, dos itens 47 "CITALOPRAM 20MG Marca: Prati Donaduzzi", 86 "IBUPROFENO 300MG Marca: Vitamedic" e 107 "METFORMINA 850MG Marca: Prati Donaduzzi", registrados na Ata de Registro de Preços nº 096/2022, referente ao Pregão Presencial nº 016/2022, Processo Licitatório nº 049/2022, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Riolândia-SP, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 02 de janeiro de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022
MODALIDADE: CONVITE Nº 024/2022

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 6642 de 02 de maio de 2022; e

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da Licitante **MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA**, conforme a proposta apresentada e julgada vencedora, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de reforma e adaptação, incluído fornecimento de materiais, para implantação de base descentralizada do SAMU no antigo prédio do Centro de Especialidade Odontológica, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e anexos, na seguinte conformidade: vencedor com proposta no menor **valor global** de **R$ 140.001,49 (cento e quarenta mil e um reais e quarenta e nove centavos).**

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato.

A Secretária Administrativa e à Comissão de Licitação

para as providências sequenciais necessárias.

Riolândia - SP, 02 de janeiro de 2023.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Homologando o Procedimento Licitatório nº 151/2022, Modalidade Convite nº 024/2022, em face da decisão da Comissão de Licitação, devidamente designada e **Adjudicando** o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço global, em favor da empresa **MARIANA CASTRO DA CUNHA LTDA**, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados de reforma e adaptação, incluído fornecimento de materiais, para implantação de base descentralizada do SAMU no antigo prédio do Centro de Especialidade Odontológica, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência e anexos, na seguinte conformidade: vencedor com proposta no menor **valor global** de **R$ 140.001,49 (cento e quarenta mil e um reais e quarenta e nove centavos)**; Autorizo lavratura do contrato e notifico a licitante sobre o prazo legal para a assinatura. Prefeitura Municipal de Riolândia, 02 de janeiro de 2023. Antônio Carlos Santana da Silva – Prefeito Municipal de Riolândia. PUBLIQUE-SE.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros

EDITAL Nº 03 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA
REALIZAÇÃO: ORIGEM CURSOS E CONCURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar que a realização da **PROVA PRÁTICA**, para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, será aplicada no dia **08/01/2023 (domingo) às 8hs**, devendo comparecer no **QUIOSQUE DA PRAÇA DO SKATE**, localizado na Rua João Martins da Silva, na entrada da cidade de Riolândia – SP.

Todos os candidatos que foram aprovados com nota igual ou superior a 50, ficam convocados e deverão comparecer no local das provas com antecedência de no mínimo de 1 (uma) hora, às 7:00 horas.

A partir das 7h45min a coordenação da prova fará chamada dos candidatos convocados e não serão aceitos candidatos que chegarem após esse horário, estando, desta forma desclassificados.

Todos os candidatos devem portar documento de identidade original e Carteira de Habilitação Nacional (CNH) que bem os identifique e estejam em bom estado de conservação.

OS CANDIDATOS DEVERÃO CHEGAR NO MÁXIMO COM 15 MINUTOS DE ANTECEDENCIA DO INÍCIO DA PROVA OU SEJA 7h45min.

Segue abaixo relação dos candidatos convocados:

MOTORISTA			
INSCR.	**CANDIDATO**	**TOTAL**	**CLAS.**
0020	GILIARD MUNIZ DA SILVA NOGUEIRA GOMES	61,00	1º
0045	CLAUDINEI CARDOSO BORGES	58,00	2º
0129	WILLIAM LOURENCO RODRIGUES	57,00	3º
0007	VAGNER DE OLIVEIRA SILVA	54,00	4º
0010	RAFAEL DE SOUZA BATISTA	54,00	5º
0174	LEANDRO MARTINS DOS SANTOS	52,00	6º
0092	ROMILSON BRITO DA SILVA	51,00	7º
0096	FERNANDO ALVES DE SOUZA	50,00	8º
0026	JUNIO CESAR MUNIZ GUIMARAES	50,00	9º
0036	CLEITON DE JESUS CALADO	50,00	10º

OPERADOR DE MÁQUINAS			
Inscrição	**Candidato**	**Total**	**CLAS.**
0062	LUCIANO DA SILVA XAVIER	73,00	1º
0058	MARCIEL ANTONIO DE FREITAS	63,00	2º
0136	JUNIO BARBOSA OLIVEIRA	63,00	3º
0054	JOSE CAMILO DA SILVA FILHO	63,00	4º
0114	MARCOS ASSIS DE SOUZA	62,00	5º
0102	MAXWELL DOS SANTOS RODRIGUES	60,00	6º
0037	RAPHAEL DOS SANTOS MARCAL	59,00	7º
0126	APARECIDO DONISETE DIAS BARBOZA	57,00	8º
0125	CLEBERSON CARDOSO DE ARAUJO	56,00	9º
0008	RICARDO BARBOSA DA SILVA	55,00	10º
0151	FLAVIO DE PAULA RIBEIRO	55,00	11º
0011	RODOLFO RIBEIRO MOTA	55,00	12º
0013	RAFAEL RIBEIRO MOTA	54,00	13º
0156	MARCELO FRANCISCO L. DOS SANTOS JUNIOR	54,00	14º
0130	WELTON SOARES DOS SANTOS	54,00	15º
0109	BRUNO APARECIDO DA SILVA	53,00	16º
0051	LUCAS LIMA DE SOUZA	53,00	17º
0118	JOSE APARECIDO CAETANO DOS SANTOS	52,00	18º
0083	JORRAN BRUNO CAMARGO DE MELLO	52,00	19º
0158	PAULO GOMES PATEZ	50,00	20º

Riolândia/SP, 03 de janeiro de 2022

COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICO

.....